



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.087/2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 10% (dez por cento), sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo de Motorista da Educação Pública Municipal (código AUX-III).

§1º - A recomposição de 10% (dez por cento) mencionada no caput deste artigo retroagirá à 1º de Janeiro de 2013, sendo que os valores referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2013, serão pagos em 04 (quatro) parcelas nos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2013.

§2º - A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos motoristas inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - A recomposição concedida no artigo anterior, seguirá os critérios estabelecidos na tabela descrita no Artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados até a presente data, revogando em



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

especial a tabela XI, do anexo I da Lei Complementar nº 24/2011, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo:

I. Tabela XI, vigente a partir de 1º Janeiro de 2013.

TABELA XI			
MOTORISTA (CÓD. AUX-III)			
Classe		A	B
	Coeficiente	1	1,15
Nível		Remuneração	Remuneração
1	1	R\$ 880,00	R\$ 1.012,00
2	1,04	R\$ 915,20	R\$ 1.052,48
3	1,085	R\$ 954,80	R\$ 1.098,02
4	1,135	R\$ 998,80	R\$ 1.148,62
5	1,19	R\$ 1.047,20	R\$ 1.204,28
6	1,25	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
7	1,33	R\$ 1.170,40	R\$ 1.345,96
8	1,41	R\$ 1.240,80	R\$ 1.426,92
9	1,5	R\$ 1.320,00	R\$ 1.518,00
10	1,53	R\$ 1.346,40	R\$ 1.548,36
11	1,56	R\$ 1.372,80	R\$ 1.578,72
12	1,59	R\$ 1.399,20	R\$ 1.609,08

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois
mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal